

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1690/81 (PROC. DRE PP 6184/81)

INTERESSADO: SESI - Divisão de Educação Fundamental.

ASSUNTO: Autorização do funcionamento de classes de Educação Infantil no centro SESI - nº 284-Presidente Prudente

RELATOR: Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER CEE Nº 990/82- CEPG - aprovado em 30 / 06 /82.

1. HISTÓRICO:

O Serviço Social da Indústria - SESI - entidade mantenedora do Centro Educacional - SESI - nº 284, em Presidente Prudente, dirige-se a este Colegiado, nos termos do Artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, através do seu representante legal, a fim de solicitar autorização para funcionamento de classes de Educação Infantil, junto ao Centro Educacional - SESI - nº 284, localizado na Av. Ibrahim Nobre, 585, em Presidente Prudente.

Constam do protocolado pareceras das autoridades competentes, favoráveis à instalação das classes, uma vez que o interessado cumpriu as exigências do Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

O expediente chegou à consideração desse Colegiado através do Senhor Secretário de Estado da Educação.

2. APRECIÇÃO:

Pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965, o Serviço Social da Indústria - SESI - tem a competência para a criação de novos cursos, desde que obedecidos: a Lei de Diretrizes e Bases, Resoluções e Pareceres do CEE e Deliberações e Pareceres do CEE.

O Centro Educacional SESI nº 284 de Presidente Prudente foi autorizado a funcionar com o Registro da DEB nº 68, de 8/8/66, publicado no D.O. do 30/8/66 - Processo nº 8886/66.

O Regimento Escolar e o Plano de Curso comuns da Rede Escolar do SESI foram aprovados por este Conselho pelo Parecer CEE nº 1357/80, originário da Câmara de Ensino de Primeiro Grau, em sessão plenária realizada em 03 de setembro de 1980.

Todos os documentos existentes nos autos decorrentes de vistorias e solicitações de autoridades competentes, demonstram que o Centro Educacional SESI nº 284, de Presidente Prudente, deve ter o curso de Educação Infantil, com classes de Pré-Escola, autorizado a funcionar.

PROC. CEE Nº 1690/81 PARECER CEE Nº 990/82

- 2 -

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autorizam-se a instalação e o funcionamento das classes de Educação Infantil, que funcionarão junto ao Centro Educacional SESI - nº 284, localizado na Av. Ibrahim Nobre, 585, em Presidente Prudente.

São Paulo, 9 de junho de 1982.

a) Cons. AMÉLIA AMERICANO DOMINGUES DE CASTRO
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, Roberto Vicente Calheiros, João Baptista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 9 de junho de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO VILAÇA DE S. CAMPOS
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de junho de 1.982.

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE